

- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 012/2025

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque - São Roque Prev conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas contidas na tabela abaixo deste Termo de Referência.

Tabela I

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT/ CATSER	QTD	U. MED	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Café torrado e moído, extraforte, torra escura (2 a 4) com selo de pureza ABIC. Embalagem: Pacotes com 500 gramas. Validade mínima do produto: 12 meses.	463584	12	PACOTE	R\$ 36,15	R\$ 433,80
2	Açúcar refinado especial, filtrado ou refinado, produto de origem vegetal de cana-de-açúcar. Embalagem: Pacotes com 1 kg. Informação Nutricional mínima a cada porção de 5g (1 colher de chá): Valor energético 20kcal, carboidratos 5g. Validade mínima do produto: 06 meses.	603269	07	PACOTE	R\$ 4,93	R\$ 34,51
3	Filtro de papel 103, pacotes com no mínimo 30 unidades, descartável.	237590	06	CAIXA	R\$ 4,43	R\$ 26,58

- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

4	Palheta Plástica/mexedor p/Café Mexa Bem c/ 500 Unidades.	607432	07	PACOTE	R\$ 9,89	R\$ 69,23
5	Biscoito salgado Cream Cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, amido e sal. Embalagem: dupla proteção, de 350 a 400 gramas. Informação Nutricional: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, amido e sal. Validade mínima do produto: 06 meses.	622355	07	PACOTE	R\$ 6,16	R\$ 43,12
6	Biscoito doce tipo maisena. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, lecitina de soja, fermentos químicos, e melhorador de farinha. Embalagem: dupla proteção, de 350 a 400 gramas. Informação Nutricional: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, lecitina	605938	07	PACOTE	R\$ 7,37	R\$ 51,59

- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

de soja, fermentos químicos. Validade mínima do produto: 06 meses.					
Valor total R\$ 658,83					

O objeto será realizado por empreitada por preço global, com critério de julgamento de menor preço por item/lote.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

- () bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021).
 (X) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021).
 () serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021).
 () serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev não possui, atualmente, nenhum contrato vigente para o fornecimento de gêneros alimentícios. No entanto, considerando a necessidade de melhorar o bem estar dos servidores e aos diversos visitantes do Instituto, como Conselheiros, prestadores de serviços, consultores e demais colaboradores, torna-se essencial à aquisição de gênero alimentícios.

2.2. A disponibilização desses itens no ambiente institucional é uma prática comum e de grande relevância, pois contribui para um atendimento mais acolhedor e para um ambiente de trabalho produtivo e harmonioso. Além disso, trata-se de um recurso que melhora a experiência dos visitantes e reforça a hospitalidade do Instituto, promovendo interações mais fluidas entre os diversos profissionais que frequentam o espaço.

2.3. Dessa forma, a compra desses insumos não é apenas uma necessidade operacional, mas sim uma medida estratégica para garantir o conforto e a comodidade dos servidores e demais frequentadores. Ao proporcionar um ambiente mais agradável e funcional, o São Roque Prev reforça seu compromisso com a qualidade do atendimento e a valorização dos seus profissionais.

2.4. Outro ponto relevante é a busca pela melhor relação custo-benefício na aquisição dos gêneros alimentícios. A escolha dos fornecedores deve considerar aspectos como qualidade dos produtos, logística de entrega e preços competitivos, garantindo que a aquisição seja eficiente e

- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

sustentável do ponto de vista econômico.

2.5. Com isso, a presente aquisição se torna uma ação essencial para o funcionamento cotidiano do São Roque Prev, atendendo às demandas internas de maneira estratégica e garantindo um ambiente profissional mais estruturado e acolhedor para servidores e visitantes. Essa iniciativa reforça a preocupação do Instituto com a qualidade dos serviços prestados e com a experiência proporcionada a todos que frequentam suas instalações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

3.1. A presente licitação tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades do São Roque Prev, garantindo qualidade, segurança alimentar e eficiência ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

1 - Planejamento e Especificação

O processo inicia-se com um levantamento das necessidades, identificando os itens essenciais para o consumo. A especificação dos produtos deve considerar critérios como qualidade nutricional, certificações sanitárias, tempo de validade, formas de armazenamento e logística de distribuição.

2 - Seleção e Contratação

A licitação será conduzida seguindo os princípios da legalidade, transparência e competitividade. Os fornecedores interessados deverão apresentar propostas detalhadas, evidenciando conformidade com as exigências técnicas e regulatórias. A seleção privilegiará propostas que assegurem sustentabilidade, procedência segura dos alimentos e melhor relação custo-benefício.

3 - Aquisição e Logística de Distribuição

Os produtos adquiridos serão recebidos e armazenados conforme normas sanitárias, garantindo sua conservação e qualidade até o momento da entrega aos destinatários. A logística de distribuição será estruturada para minimizar desperdícios, assegurar entregas dentro dos prazos e atender à demanda de forma eficiente.

4 - Consumo e Monitoramento

O consumo dos gêneros alimentícios será acompanhado para garantir que atendam aos padrões de segurança e qualidade previamente estabelecidos. Procedimentos internos de controle serão implementados para avaliar a aceitação dos produtos, evitando desvios na entrega e garantindo que atendam às necessidades nutricionais do público-alvo.

- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

5 - Descarte e Sustentabilidade

Ao final do ciclo de vida dos produtos, serão adotadas práticas responsáveis para o descarte de resíduos, promovendo a sustentabilidade e minimizando impactos ambientais. Iniciativas como reaproveitamento adequado, redução de desperdícios e destinação correta de embalagens serão incentivadas.

Conclusão

A aquisição planejada e executada de gêneros alimentícios, considerando todo o seu ciclo de vida, visa garantir eficiência na gestão de recursos públicos, proporcionar segurança alimentar e promover práticas sustentáveis. O presente modelo assegura transparência, otimização de processos e atendimento adequado às necessidades da instituição e seus beneficiários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, decreto municipal nº 10.235, de 15 de janeiro de 2024, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

4.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

4.3. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante e da 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

4.4. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade;

4.5. Os produtos deverão ser fornecidos observando-se as diretrizes tecnológicas estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.6. A adoção de tecnologia diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.7. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências.

- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

- 4.8. O fornecimento dos materiais deve ser efetuado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.
- 4.9. Os objetos descritos neste Termo deverão ser entregues de uma só vez ou de forma parcelada a partir de solicitação emitida pela Contratante.
- 4.10. A requisição dos produtos poderá ser formalizada pela Contratante, por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do local de entrega

5.1. Os objetos deste Termo deverão ser entregues na sede da São Roque Prev, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 119, Centro CEP: 18130-070.

Prazo de entrega

5.2. PRAZO: A entrega dos materiais será realizada de uma só vez ou parcelada conforme a necessidade a partir da solicitação emitida pela Contratante;

5.3. HORÁRIO: O objeto deste Termo de Referência deverá ser prestado, em dias úteis, das 8h às 17 horas, bem como em demais dias e horários pré-acordados entre as partes.

- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

Das obrigações da contratante

- A. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- B. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- C. comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- D. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- E. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- F. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- G. emitir solicitação com demanda dos materiais conforme necessidade identificada.

Das obrigações da contratada

- A. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- B. efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- C. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- D. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- E. atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato;
- F. adotar práticas e critérios de sustentabilidade para a execução do objeto;
- G. entregar diariamente os produtos solicitados pela Contratante, atendendo as especificações de cada item descritas neste Termo.

- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

Da subcontratação

5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia (e/ou validade)

5.5. Não será exigida a garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que a natureza dos gêneros alimentícios adquiridos não envolve riscos significativos de inadimplemento contratual.

5.6. Além disso, considerando que a aquisição se destina ao fornecimento de uma só vez ou parcelada sem a entrega de bens duráveis, a imposição de garantias se torna desnecessária, permitindo maior competitividade entre fornecedores e otimizando o processo de contratação.

5.7. Dessa forma, o procedimento será conduzido de maneira eficiente, garantindo o cumprimento da legislação vigente e assegurando a melhor relação custo-benefício na aquisição dos insumos essenciais para o funcionamento do Instituto.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Controle e fiscalização da execução

6.1. Em caso de elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de execução serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

6.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do

- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.11. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.12. O fiscal técnico do contrato, além de exercer suas atribuições acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Dos procedimentos de testes e inspeções

6.14. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Da aplicação dos critérios de aceitação

7.1. A avaliação da execução do objeto contratado será realizada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- A. não produzir os resultados acordados;
- B. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- C. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando houver ocorrências na execução do contrato, a fiscalização deverá elaborar Termo Detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

7.6. Os serviços serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, obedecendo os seguintes procedimentos:

- A. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- B. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante.

7.10. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Das sanções administrativas

7.11. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- A. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- B. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C. dar causa à inexecução total do contrato;
- D. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

justificado;

- H. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- I. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- J. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- L. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- M. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- N. advertência;
- O. multa;
- P. impedimento de licitar e contratar;
- Q. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- A. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - B. as peculiaridades do caso concreto;
 - C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - D. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.12. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.13. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 7.14. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de São Roque-SP, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 7.15. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155

- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.16. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

7.17. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

7.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.19. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.20. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.21. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Das penalidades

7.22. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- A. Retardarem a execução do procedimento;
- B. Demonstrarão não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- C. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

7.23. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de São José do Vale do Rio Preto/RJ, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

7.24. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou

- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Do pagamento e reajustamento

7.25. O pagamento será efetuado de uma só vez caso todos produtos sejam de uma só vez ou parcelada que seja necessário de mais de uma entrega mediante a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de transferência bancária.

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, boleto ou transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, em conta sendo vedado a transferência em conta pessoa física, exceto se o contratado for Micro Empreendedor Individual (MEI).

7.28. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual caso seja necessário.

7.29. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- A. o prazo de validade;
- B. a data da emissão;
- C. os dados do contrato e do órgão contratante;
- D. o período respectivo de execução do contrato;
- E. o valor a pagar; e
- F. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.30. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.31. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

A Administração deverá realizar consultas para:

- A. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

- B. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.32. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.33. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.34. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.35. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 7.36. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA dos últimos 12 meses como correção monetária.
- 7.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.39. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

Modalidade, tipo de licitação e critério de julgamento

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 conforme os preços na tabela I deste Termo de Referência.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

Critérios de apresentação e aceitação da proposta

A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- A. identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- B. a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- C. prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 30 (sessenta) dias;
- D. apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- E. assinatura do responsável legal da empresa.



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

Critérios de habilitação

A - Habilitação jurídica

Pessoa física - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual – MEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI - inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira - portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa - ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B - Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (CNDT).

C - Atestado(s) De Capacidade Técnica

8.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

D - Vistoria

8.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.

8.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

8.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.12. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 658,83 (Seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela I deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação consta na proposta de Lei Orçamentária Anual – LOA.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

São Roque-SP, 20 maio de 2025.



Marilene Yasuyo Nagaoka de Grande
Agente de Contratação